



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 112/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 28/01/2026

Data Fim: 28/01/2026

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso II.

Valor unitário: 27,66

Valor Total: 27,66

Município de Destino/UF: Guarapuava-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: S10 LTZ **Placas:** BEY-8F99

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital Regional Centro Oeste**.

Créditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 1.274/2026, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 19%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (29/01/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 113/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Johny Samuel Ap. Biancato

Data Início: 28/01/2026

Data Fim: 28/01/2026

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso II.

Valor unitário: 27,66

Valor Total: 27,66

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** TBE-9E38

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 10:00 horas no **Hospital do Câncer**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas no **HONPAR**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei N° 1.274/2026, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 19%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (29/01/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 114/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 29/01/2026

Data Fim: 29/01/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 228,17

Valor Total: 228,17

Município de Destino/UF: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 10:00 e às 12:00 horas no **Hospital do Trabalhador**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (29/01/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 115/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 29/01/2026

Data Fim: 29/01/2026

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/Apucarana/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: Renault **Placas:** TBP-1E86

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 08:00 horas no **HOFTALON**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no **Hospital da Providência**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (29/01/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 116/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 29/01/2026

Data Fim: 29/01/2026

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/Cornélio Procópio - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-410640

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** TBE-9E38

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 06:00 horas no **Hospital Regional Pioneiro Amin Hannouche**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital do Câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (29/01/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 16/2026 de 29/01/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1276/2026 de 29/01/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 31.811,98 (trinta e um mil oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
07.005.00.000.0000.0000.	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA
07.005.12.361.0009.2.035.	Atividades Transf. FNDE/Salário Educação
547 - 3.3.90.32.00.00	3107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	31.811,98
	Total Suplementação: 31.811,98

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2026.

THILAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadovai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.276/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$31.811,98 (Trinta e um mil oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos)**, mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA	
07.005.12.361.0009.2.035	Atividades Transf. FNDE/Salario Educação	
3.3.90.32.00.00 - 3107	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	31.811,98
	TOTAL	31.811,98
	TOTAL GERAL	31.811,98



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadovai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo-0ç anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERAVIT

107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	31.811,98
TOTAL		31.811,98

Art. 4º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (29/01/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº 1.277/2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO** com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NOVA ALIANÇA** e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí/PR, Estado do Paraná, autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO** com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NOVA ALIANÇA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.142.127/0001-01, com sede na Rua Pitanga, nº 21 - Bairro Nova Aliança, CEP 86880-706, Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 2º - O Município de Ariranha do Ivaí, através respectivo instrumento jurídico, fará a cessão de uso dos seguintes implementos agrícolas:

I - PLANTADEIRA E ADUBADORA JM 2570 AS7 – LINHAS POP JUMIL – COR VERMELHA – ANO DE FABRICAÇÃO 2025 - COM 7 LINHAS E CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO 750L PARA ADUBO E 400L PARA SEMENTES - NÚMERO DE SÉRIE: 2025/6964741 (Patrimônio nº 2090).

II - TRATOR AGRÍCOLA MARCA NEW HOLLAND TL5.80 – CHASSI: HCCZTL80HRCJ80713 – COR AZUL – TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA 80CV COM CABINA, COMANDO DUPLO E PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM PNEUS 12.4X24 E 18.4X30 – ANO DE FABRICAÇÃO 2025 - SÉRIE: T548C414842 (Patrimônio nº 2087).

Art. 3º - A formalização da CESSÃO DE USO objetiva, exclusivamente, a cessão dos implementos descritos no artigo anterior desta Lei, cuja titularidade é do Município de Ariranha do Ivaí/PR, por força do Convênio nº 047/2025, formalizado junto à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), os quais serão utilizados com a finalidade de fomentar o desenvolvimento agrícola no Bairro Nova Aliança.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 4º - A CESSÃO DE USO passará a vigorar entre as partes a partir da assinatura do respectivo instrumento de Cessão, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, à critério das partes.

Art. 5º - O CEDENTE obriga-se a ceder à CESSIONÁRIA, a título gratuito, a posse e o uso dos implementos agrícolas descritos no Artigo 2º desta Lei, os quais serão utilizados exclusivamente nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho constante do Termo de Convênio nº 047/2025 e em conformidade com os critérios estipulados no respectivo TERMO DE CESSÃO DE USO.

Art. 6º - A CESSIONÁRIA obriga-se à:

I) Manter, guardar, zelar e conservar os implementos ora cedidos de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especificações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo para tal desiderato.

II) Responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do CEDENTE, por quaisquer danos causados em razão do uso dos objetos deste Termo de Cessão de Uso, assegurada inclusive a regressividade contra seu preposto (agente público), se for o caso, na forma da lei.

III) Devolver ao CEDENTE os implementos ora cedidos, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste Termo, na mesma condição em que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo, sem direito à qualquer retenção ou indenização.

IV) Na eventualidade de danos aos implementos ora cedidos, deverá realizar os reparos, deixando-os com as mesmas características e em semelhantes condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebidos.

V) Arcar com todos e quaisquer tributos, taxas, impostos, multas, sejam elas de natureza cível, penal ou ambiental, e demais custos pertinentes aos bens cedidos durante a vigência do presente Termo de Cessão de Uso.

VI) Apresentar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR relatório semestral das atividades desenvolvidas com os implementos ora cedidos.

Parágrafo Único: Uma vez realizada a cessão dos implementos agrícolas para a Associação do Nova Aliança, os mesmos deverão ser utilizados em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

conformidade com a previsão constante do Plano de Trabalho do Convênio nº 047/2025.

Art. 7º - A CESSIONÁRIA poderá acrescer aos implementos reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras manutenções que se façam necessárias para a devida conservação do bem.

Parágrafo Único: Uma vez realizadas tais reformas ou melhorias nos implementos que visem a manutenção dos mesmos, não caberá nenhum custo ao CEDENTE.

Art. 8º - Embora os implementos sejam de titularidade do CEDENTE e que todas as vinculações sejam em nome do Município de Ariranha do Ivaí/PR, a responsabilidade indenizatória ou qualquer outra é exclusiva da CESSIONÁRIA, representada pelo seu presidente.

Parágrafo Único: Em caso de acidente que envolva os implementos agrícolas objeto da CESSÃO DE USO que esta Lei autoriza, a responsabilidade será exclusiva da CESSIONÁRIA.

Art. 9º - Não poderá a CESSIONÁRIA emprestar ou ceder, total ou parcialmente, os implementos cedidos, salvo se autorizado expressamente pelo CEDENTE, sendo vedada a concessão para utilização dos mesmos para outros fins.

Art. 10 - O TERMO DE CESSÃO DE USO autorizado por esta Lei será rescindido:

- a) no prazo final estipulado no respectivo instrumento;
- b) por utilização dos implementos concedidos de forma diversa da estipulada no respectivo instrumento de cessão de uso;
- c) pela ausência de manutenção que cause risco de danos a terceiros.

Art. 11 - Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério da Administração Pública, o CEDENTE poderá solicitar a devolução dos implementos agrícolas objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO, concedendo à CESSIONÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução dos mesmos ao CEDENTE, nas mesmas condições em que os recebeu.

Art. 12 - O descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas no TERMO DE CESSÃO DE USO ensejará a sua imediata rescisão unilateral.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove
dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (29/01/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

TERMO DE CESSÃO DE USO

Através do presente Termo de Cessão de Uso, as partes abaixo identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.453/0001-31, sediado na Rua Miguel Verenka, nº 14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.112.864-6 – SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.878.848-74.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NOVA ALIANÇA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.142.127/0001-01, COM SEDE NA Rua Pitanga, nº 21, Bairro Nova Aliança, Ariranha do Ivaí/PR, CEP 86880-706, por meio de sua Presidente, **Sra. RAYSSA ADRIANA KUSMINSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.930.814-0 – SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.521.859-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º - É objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** os seguintes implementos agrícolas:

- **PLANTADEIRA E ADUBADORA JM 2570 AS7 – LINHAS POP JUMIL – COR VERMELHA – ANO DE FABRICAÇÃO 2025 - COM 7 LINHAS E CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO 750L PARA ADUBO E 400L PARA SEMENTES - NÚMERO DE SÉRIE: 2025/6964741 (Patrimônio nº 2090).**
- **TRATOR AGRÍCOLA MARCA NEW HOLLAND TL5.80 – CHASSI: HCCZTL80HRCJ80713 – COR AZUL – TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA 80CV COM CABINA, COMANDO DUPLO E PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM PNEUS 12.4X24 E 18.4X30 – ANO DE FABRICAÇÃO 2025 - SÉRIE: T548C414842 (Patrimônio nº 2087).**

Parágrafo Único: Os bens foram adquiridos com recursos oriundos do **Convênio nº 047/2025**, formalizado junto à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 2º - O presente termo objetiva, exclusivamente, a cessão de uso dos implementos descritos no artigo 1º do presente instrumento, cuja titularidade é do CEDENTE, independentemente de sua transcrição, para fins de fomentar o desenvolvimento agrícola no Bairro Nova Aliança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Art. 3º - A presente **CESSÃO DE USO** passa a vigorar entre as partes, a partir da assinatura deste termo, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, à critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Art. 4º - A presente **CESSÃO DE USO** será a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º - O CEDENTE obriga-se a ceder à CESSIONÁRIA, a título gratuito, a posse e o uso dos implementos agrícolas descritos no Artigo 1º deste instrumento, os quais serão utilizados exclusivamente nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho constante do Termo de Convênio nº 047/2025 e em conformidade com os critérios estipulados no presente instrumento.

Art. 6º - A CESSIONÁRIA obriga-se à:

I) Manter, guardar, zelar e conservar os implementos ora cedidos de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especificações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo para tal desiderado.

II) Responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do CEDENTE, por quaisquer danos causados em razão do uso dos objetos deste Termo de Cessão de Uso, assegurada inclusive a regressividade contra seu preposto (agente público), se for o caso, na forma da lei.

III) Devolver ao CEDENTE os implementos ora cedidos, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste Termo, na mesma condição em que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo, sem direito à qualquer retenção ou indenização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

IV) Na eventualidade de danos aos implementos ora cedidos, deverá realizar os reparos, deixando-os com as mesmas características e em semelhantes condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebidos.

V) Arcar com todos e quaisquer tributos, taxas, impostos, multas, sejam elas de natureza cível, penal ou ambiental, e demais custos pertinentes aos bens cedidos durante a vigência do presente Termo de Cessão de Uso.

VI) Apresentar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR relatório semestral das atividades desenvolvidas com os implementos ora cedidos.

Parágrafo Único: Uma vez realizada a cessão dos implementos agrícolas para a Associação do Nova Aliança, os mesmos deverão ser utilizados em conformidade com a previsão constante do Plano de Trabalho do Convênio nº 047/2025.

Art. 7º - A CESSIONÁRIA poderá acrescer aos implementos reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras manutenções que se façam necessárias para a devida conservação do bem.

Parágrafo Único: Uma vez realizadas tais reformas ou melhorias nos implementos que visem a manutenção dos mesmos, não caberá nenhum custo ao CEDENTE.

Art. 8º - Embora os implementos sejam de titularidade do CEDENTE e que todas as vinculações sejam em nome do Município de Ariranha do Ivaí/PR, a responsabilidade indenizatória ou qualquer outra é exclusiva da CESSIONÁRIA, representada pelo seu presidente.

Parágrafo Único: Em caso de acidente que envolva os implementos objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, a responsabilidade será exclusiva da CESSIONÁRIA.

Art. 9º - Não poderá a CESSIONÁRIA emprestar ou ceder, total ou parcialmente, os implementos cedidos, salvo se autorizado expressamente pelo CEDENTE, sendo vedada a concessão para utilização dos mesmos para outros fins.

CLÁUSULA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Art. 10 - O presente instrumento será rescindido:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2925 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 29 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

- a) no prazo final estipulado no presente termo;
- b) por utilização dos implementos ora concedidos de forma diversa da estipulada neste termo;
- c) pela ausência de manutenção que cause risco de danos a terceiros.

Art. 11 - Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério da Administração Pública, o CEDENTE poderá solicitar a devolução dos implementos objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, concedendo à CESSIONÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução dos mesmos ao CEDENTE, nas mesmas condições em que os recebeu.

Art. 12 - O descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas no presente TERMO DE CESSÃO DE USO ensejará a sua imediata rescisão unilateral.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Art. 13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente instrumento.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Ariranha do Ivaí, 29 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR
THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NOVA ALIANÇA
RAYSSA ADRIANA KUSMINSKI
Presidente da Associação

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: